



156

Fis. N.º 17
Proc. N.º 1133/95

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº

TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÕES, ARRUAMENTOS OU LOTEAMENTOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES	QUANT. UFIF
A) CONSTRUÇÕES:		
1)	prédios residenciais populares com menos de 50m ² , por m ² de área útil de piso coberto	0,50
2)	dependências em prédios utilizados p/estabelecimento de qualquer natureza, por m ²	0,50
3)	drenos, sarjetas, paredes e muros divisórios, por metro linear	0,50
4)	posto de lubrificação, por m ² de área útil	0,50
5)	obras não especificadas nesta tabela, por m ² de área útil de piso coberto	0,50
6)	obras pequenas ou acréscimo de área de difícil medição, não especificadas nesta tabela ou pequenas reformas, por m ²	0,50
7)	prédios residenciais, de um ou mais pavimentos ou dependências, por m ² de área útil de piso coberto	0,50
8)	prédios de apartamentos, por m ²	0,50
9)	prédios de um ou mais pavimentos a serem usados em atividades industriais, comerciais, profissionais, por m ² de área útil de piso coberto	0,50
B) RECONSTRUÇÕES E SUBSTITUIÇÕES:		
1)	as licenças para reconstruções parciais e substituições pagarão as taxas, de acordo com a sua natureza, pela metade que estiver especificada nesta tabela para as construções.	



157

Fls. N.º 18
Proc. N.º 1133/95

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

C) CONSERTOS E REPAROS

pequenos serviços em prédios 2,5

D) OBRAS DIVERSAS:

- 1) tapumes, para construção e reconstruções, pinturas ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por seis meses ou fração, quando na via pública 0,5
- 2) cortes de meio fio para entrada de automóveis 0,5
- 3) demolição 4,5
- 4) marquises de vidro, metal ou outro material a serem colocados em prédios comerciais, indústrias, cada uma 4,5
- 5) colocação ou mudança de bomba de gasolina ou outro combustível líquido de um para outro local 7,00

E) ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS:

- 1) aprovação do projeto 13,50
- 2) por m² de área loteada 0,05

Prefeitura Municipal de Barueri,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal